

08

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO  
Nº 5709 EM 08/08/09  
NILSON  
FUNCIONÁRIO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2009


**SÚMULA:-** Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Os prazos de vigência do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previsto no Art. 3º Caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 195/2009, de 30/03/2009, ficam prorrogados para até 30 de outubro de 2009.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2009

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal